



## Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.796, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Torna sem efeito a cedência do Policial Militar 3º SGT PM RE 7058-6 MÁRCIO CARLOS VENÂNCIO, constante no artigo 1º do Decreto nº 23.670, de 26 de fevereiro de 2019, que “Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica sem efeito a cedência do Policial Militar 3º SGT PM RE 7058-6 MÁRCIO CARLOS VENÂNCIO, constante no artigo 1º do Decreto nº 23.670, de 26 de fevereiro de 2019, que “Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, pelo período de 1º fevereiro a 31 de dezembro.

Art. 2º. Para o fiel cumprimento deste Decreto, fica o referido Policial Militar excluído do artigo 1º do Decreto nº 23.670, de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/04/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5347547** e o código CRC **D828D66B**.